



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

DECRETO Nº 241 DE 24 DE MARÇO DE 2020.

PRORROGA DECRETO 236/2020 QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e, ainda,

CONSIDERANDO o Decreto nº 515, de 17 de março de 2020 do Governo do Estado do Estado de Santa Catarina.

CONSIDERANDO as previsões do Decreto Municipal nº 236 de 18 de Março de 2020;

CONSIDERANDO a expedição do novo Decreto Estadual 525 de 23 de Março de 2020 Governo do Estado do Estado de Santa Catarina;

DECRETA:

Art. 1º- Fica prorrogado por 7 (sete) dias a contar desta data, o regime de quarentena no Município, respeitando os termos do Decreto Estadual Nº 525, de 23 de Março de 2020.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, durante este período realizará serviços internos das 07:30hrs às 11:30hrs, sem atendimento ao público e número reduzido de servidores por setor; permanecendo o regime de teletrabalho.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando eventuais disposições contrárias entre o Decreto Municipal e o Decreto Estadual, prevalecendo as disposições deste, podendo ser prorrogado por igual ou mais períodos, se necessário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE MARÇO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.